)

)

))

*57*

))

)

)

)

)

)

)

empregado nesta Cláusula 9.3, o termo "informações confidenciais“ significa quaisquer informações confidenciais inclusive, mas não apenas: a lista de clientes efetivos e potenciais da Sociedade; detalhes sobre relações ou acordos com conhecimento das exigências dos clientes efetivos ou potenciais da Sociedade. inclusive termos de negócios e a política comercial em vigor ou em discussão: detalhes sobre os métodos comerciais, finanças, preços ou estratégia comercial, planos de marketing ou de desenvolvimento ou estratégias da Sociedade: detalhes sobre quaisquer concorrências, lançamentos ou apresentações propostas ou feitas pela Sociedade; informações divulgadas à Sociedade por terceiro em confiança: quaisquer informações sobre a Sociedade ou qualquer de seus clientes que a Sociedade ou o cliente em questão considerarem, de forma razoável, confidenciais. Para evitar dúvidas, fica entendido que o termo “informações confidenciais“ não inclui quaisquer informações que estavam publicamente disponíveis antes de sua divulgação ao Sócio Pessoa Física ou que tenham se tornado disponíveis ao público em geral de outra forma que não em decorrência da divulgação pelo aludido sócio em violação ao presente Acordo.

)

)

))

)

)

)

)

9.4.

)

)

)

Reconhecendo que o descumprimento de qualquer previsão desta Cláusula Nona resultará em dano irreparável, de grande monta e de difícil quantificação à Sociedade, os Sócios concordam que cada e qualquer descumprimento do compromisso de não concorrência, não solicitação e sigilo ora estabelecidos sujeitará a parte que o descumprir a uma multa cominatória no valor equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) atribuída a cada Sócio inadimplente para cada evento em que se configure o descumprimento do ora acordado nesta Cláusula, sem prejuízo ao direito a indenização pelos prejuízos sofridos. Para este fim, tal montante será atualizado anualmente, a contar desta data, pelo IGP-M.

)

)

)

)

)

9.5.

)

)

)

))

Todo e qualquer valor devido pelos Sócios, conforme o caso, à Sociedade em virtude do descumprimento da presente Cláusula Nona deverá ser pago a ela, conforme instruções desta, dentro de 15 (quinze) dias da verificação de tal descumprimento, sem prejuízo aos direitos dessa de promover qualquer ação ou medida legal cabível para requerer em juízo, se necessário, o cumprimento do compromisso ora estabelecido ou o pagamento da multa e indenização devidas nos termos desta Cláusula. Os Sócios declaram e reconhecem que o disposto nesta Cláusula é equânime, justo e vinculante tal como pactuado, reconhecendo, ainda, que a validade integral da obrigação de não fazer ora assumida é condição essencial para a constituição e regular funcionamento da Sociedade.

)

))

)

))

Os compromissos assumidos pelos Sócios por meio da presente Cláusula Nona não se aplicam aos negócios já em curso pelo sócio (•).

)

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

)

)

10.1.

)

O presente Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vigorará durante o prazo de 15 (quinze) anos, prorrogando-se por iguais e sucessivos períodos de 10 (dez) anos, se não for denunciado por qualquer dos Sócios com antecedência mínima de 6 (seis) meses de seu termo final, obrigando as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores.

)

)

J. Jurídica

))

)